



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA apresentada ao PROJETO DE LEI 235/2014**

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiero a inclusão do art. 3º, renumerando os demais, do PL 235/2014, com a seguinte redação:

Art. 3º. As Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação ficam reajustados em 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), nas seguinte conformidade:

- I - 5,54% a partir de outubro de 2014;
- II - 3,7% a partir de maio de 2015;
- III - 5,46% a partir de outubro de 2015.

.....

São Paulo, 28 de maio de 2014.

#### **JUSTIFICATIVA**

E presente emenda dispõe sobre o reajuste, na base dos 15,38% (quinze inteiros e trinta e oito décimos), dos limites fixados para o Abono Complementar e Abono de Compatibilização, representando, dessa forma, aumento na remuneração dos profissionais de educação, em especial, dos docentes que desde 2011 não tiveram aumento significativo em seus rendimentos, mas apenas os decorrentes da incorporação de parcela dos abonos concedidos anteriormente.

Destaque-se que o reajuste dos abonos contempla não só os profissionais de educação docentes, como também os integrantes do Quadro de Apoio à Educação e da Classe dos Gestores Educacionais, da Carreira do Magistério Municipal.

A medida ora proposta resulta do processo de negociação realizado no âmbito da Mesa de Negociação Setorial da Educação com as entidades representativas dos servidores da Educação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2014, p. 175

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).